



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

L E I N° 01218/2019, de 27 de novembro de 2019.

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Coqueiro Baixo, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 13.700.000,00** (treze milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 – Receitas Correntes

1.1 – Receita Tributária	R\$ 514.500,00
1.2 – Receitas de Contribuições.....	R\$ 31.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 133.000,00
1.4 – Receita de Serviços.....	R\$ 387.000,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 15.079.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 75.500,00
Soma das Receitas Correntes	R\$ 16.220.000,00

2.0 – Deduções das Receitas Correntes

2.1 – Deduções das Transferências da União	R\$ 1.726.400,00
2.2 – Deduções das Transferências do Estado.....	R\$ 790.000,00
2.3 – Deduções das Receitas Tributárias	R\$ 3.600,00
Soma das Deduções Correntes	R\$ 2.520.000,00

Soma das Receitas Correntes Líquidas..... R\$13.700.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA..... R\$ 13.700.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

B – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 382.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.739.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 35.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 710.900,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 2.563.100,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.721.400,00
13 – CULTURA.....	R\$ 113.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 220.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 15.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 180.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 85.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 1.850.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 25.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$ 3.000,00
25 – ENERGIA.....	R\$ 175.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$ 2.486.600,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 124.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 272.000,00
TOTAL	R\$ 13.700.000,00

C – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 382.000,00
02 – GABINETE DO EXECUTIVO.....	R\$ 362.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.046.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$ 623.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$ 3.104.600,00
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.721.400,00
07 – SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ...	R\$ 1.945.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	R\$ 2.563.100,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 725.900,00
10 – SECRETARIA MUN. DA IND. E COMÉRCIO	R\$ 15.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	R\$ 212.000,00
TOTAL	R\$ 13.700.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

D – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA:

1 – DESPESAS CORRENTES:

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 6.151.400,00

1.3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 6.861.600,00

SOMA.....R\$13.013.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 – Investimentos..... R\$ 687.000,00

SOMA..... R\$ 687.000,00

TOTAL R\$ 13.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 e artigo 103, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica do Município a:

§ 1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçada;

§ 2º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a seção IV, subseção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Lei em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS,
aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração